

Portaria n.º 315/78

de 12 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, nos termos do n.º 3 do artigo 38.º do Código do Registo Predial, aplicável ao registo comercial *ex vi* do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42 644, de 14 de Novembro de 1959, o seguinte:

- a) O livro a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/78, de 1 de Abril, que será designado pela letra «H» é do modelo anexo;
- b) Este modelo entra em vigor no dia 1 de Julho de 1978.

Ministério da Justiça, 17 de Maio de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

Modelo do livro H

Inscrições	Averbamentos

Formato das folhas: A₄ (210 mm × 297 mm); largura da coluna de averbamentos: 120 mm; número de linhas: 40; tipo e qualidade do papel: registo d: 120 g.

Portaria n.º 316/78

de 12 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe o quadro do pessoal auxiliar do Cartório Notarial de Vila Verde.

Ministério da Justiça, 17 de Maio de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

Portaria n.º 317/78

de 12 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de terceiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar do 3.º Cartório Notarial de Lisboa.

Ministério da Justiça, 17 de Maio de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

Portaria n.º 318/78

de 12 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do registo civil e do notariado de Aljezur.

Ministério da Justiça, 17 de Maio de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

Portaria n.º 319/78

de 12 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Predial das Caldas da Rainha.

Ministério da Justiça, 17 de Maio de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

Portaria n.º 320/78

de 12 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de terceiro-ajudante e um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Predial da Moita.

Ministério da Justiça, 17 de Maio de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

Portaria n.º 321/78

de 12 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do